



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PORTARIA Nº 387, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

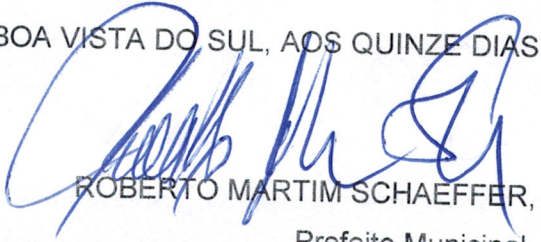
**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, PARA FINS DE  
AMAMENTAÇÃO DE FILHA.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado através do Protocolo nº 2027/2024,

**CONCEDE** à servidora **KATRYNE LIMA AVILA**, matrícula nº 761, detentora do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024 e até 12 de dezembro de 2024, **licença para amamentação de sua filha**, nascida em 12 de junho de 2024, conforme prescrição médica, atestado anexo, com fulcro no art. 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 15/10/2024.*



*Solange da Costa Pedrosa  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*

<sup>1</sup> Art. 123. A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.  
§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.  
§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.